
MEMORANDO Nº 001 DE 14/02/2024
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PCJ

De: Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Para: Silmara Nonato – Departamento Administrativo/Financeiro

Cc: João Carlos Figueiredo – Departamento de Administrativo/Compras

Cc: Dra. Lilian Bozzi – Departamento Jurídico

Cc: Andréa Borges – Gerente Técnica

Cc: Flávio Forti Stenico – Assessor Técnico Secretário Executivo

Assunto: Solicitação para contratação de serviços de assessoria técnica ambiental especializada para atendimento ao cumprimento de TCRA para plantio, controle e manutenção por dois anos de 50 mudas nativas.

Considerando que:

- O Programa de Proteção aos Mananciais do Consórcio PCJ (PPM) tem implantado uma cultura regional voltada ao correto uso e ocupação do solo, proteção de nascentes, matas ciliares e demais áreas de preservação permanente, proporcionando o plantio de milhares de mudas nativas nas bacias PCJ.

- Recentemente houve a necessidade de supressão de duas árvores nativas na Sede do Consórcio PCJ, que estavam apresentando risco de queda e danos às estruturas existentes.

- Para obtenção de autorização dessa supressão junto a Prefeitura de Americana, houve a necessidade da assinatura de um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) para plantio e manutenção por dois anos de 50 (cinquenta) mudas nativas a serem plantadas em área de APP do Rio Piracicaba, nas instalações da propriedade da CPFL onde está localizada a Sede do Consórcio PCJ.

- A equipe do Consórcio PCJ é bastante enxuta, comparativamente à demanda de atendimentos nos 41 municípios e 23 empresas associados, necessitando de apoio para desenvolvimento de atividades que fujam de seu escopo planejado previamente junto ao Plano de Atuação.

Resolve:

Solicitar ao Departamento Administrativo e Jurídico do Consórcio PCJ abertura de processo de avaliação e viabilização dos tramites burocráticos necessários para contratação de serviços de assessoria técnica ambiental especializada para atendimento ao cumprimento de TCRA para plantio, controle e manutenção por dois anos de um total de até 50 mudas nativas a serem plantadas nas áreas de APP do Rio Piracicaba, nas proximidades da UTE Carioba, conforme especificações do Termos de Referência em questão.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PCJ


REF. MEMORANDO Nº 001 DE 14/02/2024 SE

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação de serviços de assessoria técnica ambiental especializada para atendimento ao cumprimento de TCRA para plantio, controle e manutenção por dois anos de 50 mudas nativas, para atender as necessidades do Consórcio PCJ, conforme requisitado nos termos do Memorando emitido pelo Solicitante.

Por entender que os serviços a serem contratados estão em consonância com as atividades previstas no plano de atuação da entidade, são necessários e, de fundamental importância, com as devidas bases legais, autorizo o prosseguimento do processo para a viabilização da contratação do objeto referente ao processo administrativo em referência.

Americana, 15 de fevereiro de 2024.



Francisco Carlos C. Lahóz
Secretário Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AO CUMPRIMENTO DE TCRA PARA PLANTIO, CONTROLE E MANUTENÇÃO POR DOIS ANOS DE 50 MUDAS NATIVAS.



Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí

FEVEREIRO/2024

1 - DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

- Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí - Consórcio PCJ, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por 41 municípios e 23 empresas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos e mananciais das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação.

2. INTRODUÇÃO

A região das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Bacias PCJ) abrange áreas de 76 municípios dos quais 62 têm sede nas áreas de drenagem da região. Desses, 58 estão no Estado de São Paulo e 4 em Minas Gerais. Dos municípios que têm território na região PCJ e sede em outras bacias, 13 estão em São Paulo e 1 em Minas Gerais.

Com aproximadamente 5,8 milhões de habitantes, a região é considerada uma das mais importantes do Brasil devido ao seu desenvolvimento econômico, que representa cerca de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional. As principais atividades econômicas são a agropecuária e a produção industrial.

No Estado de São Paulo, em específico nas áreas abrangidas pelas Bacias dos Rios Piracicaba e Capivari (UGRHI 5), o incentivo dado pelo Governo nas últimas décadas à industrialização e agricultura, sem que houvesse um planejamento adequado, veio agravar ainda mais o processo e degradação ambiental na região.

Diante desse quadro, autoridades e organismos da região vêm promovendo uma série de ações nas áreas de saneamento, educação ambiental e combate à degradação dos recursos hídricos, visando evitar um colapso no abastecimento de água para as cidades, indústrias e culturas agrícolas locais.

Entre essas ações estão aquelas promovidas pelo Consórcio PCJ que, através de seu Programa de Proteção aos Mananciais, visa a elaboração de projetos na área de reflorestamento ciliar e outras ações específicas para sustentabilidade das suas áreas de atuação, com abrangência a gestão dos recursos hídricos e meio ambiente.

No âmbito do Consórcio PCJ, existe desde 1991, o Programa de Proteção aos Mananciais - PPM, que possui como foco principal à proteção dos mananciais de uso

público atual e futuros visando à garantia de água de qualidade e quantidade para toda a população das bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Através do Programa de Proteção aos Mananciais o Consórcio PCJ apoia e fomenta projetos de reflorestamento ciliar, ações de produção e doação de mudas florestais nativas para distribuição aos associados e proprietários rurais envolvendo a comunidade, utilizando técnicas corretas de plantio, visando à conservação do solo e auxílio a viveiros parceiros, aplicando os princípios do Código Florestal e da Lei de Proteção aos Mananciais do Estado de São Paulo.

O Programa de Proteção aos Mananciais já desenvolveu e atua junto a inúmeros projetos em parceria com municípios associados, promotora pública, casas de agricultura, CETESB, Ministério do Meio Ambiente, Fundo Estadual dos Recursos Hídricos (FEHIDRO), entre outros, tendo viabilizado o plantio de mais de 5 milhões de mudas florestais nativas nas bacias PCJ. O Programa também tem fomentado junto aos municípios associados, por meio do Grupo de Boas Práticas na Área Rural, ações e projetos que viabilizem diretrizes e ações para sustentabilidade de projetos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e Compensação de Emissões de Carbono, divulgando cartilhas, legislações ou materiais em geral sobre as boas práticas e experiências do PSA e mercado de Crédito de Carbono.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Consórcio PCJ possui, no âmbito de seu Plano de Atuação, o Programa de Proteção aos Mananciais, que tem dentre suas atividades a implantação de projetos que visam a recomposição florestal de matas ciliares voltados a melhora da qualidade e aumento da quantidade de água nas bacias PCJ.

Considerando que o Programa tem implantado uma cultura regional voltada ao correto uso e ocupação do solo, proteção de nascentes, matas ciliares e demais áreas de preservação permanente, proporcionando o plantio de milhares de mudas nativas nas bacias PCJ.

Considerando que recentemente houve a necessidade de supressão de duas árvores nativas na Sede do Consórcio PCJ, que estavam apresentando risco de queda e danos às estruturas existentes.

Considerando que para obtenção de autorização dessa supressão junto a Prefeitura de Americana, houve a necessidade da assinatura de um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) para plantio e manutenção por dois anos de 50 (cinquenta) mudas nativas a serem plantadas em área de APP do Rio

Piracicaba, nas instalações da propriedade da CPFL onde está localizada a Sede do Consórcio PCJ.

Considerando que a equipe do Consórcio PCJ é bastante enxuta, comparativamente à demanda de atendimentos nos 41 municípios e 23 empresas associados, necessitando de apoio para desenvolvimento de atividades que fujam de seu escopo planejado previamente junto ao Plano de Atuação.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de serviços de assessoria técnica ambiental especializada em atendimento ao cumprimento de TCRA para plantio, controle e manutenção por dois anos de 50 mudas nativas, conforme demandas previstas.

4. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é dar diretrizes para a contratação de serviços de assessoria técnica ambiental especializada para atendimento ao cumprimento de TCRA para cercamento, plantio e controle de 50 (cinquenta) mudas de espécies arbóreas nativas, com espaçamento de 2 x 3 metros entre as mudas, com objetivo de enriquecimento de flora na área indicada, comprometendo-se a realizar a manutenção e/ou a autossustentação do plantio por 24 meses, a partir do início do projeto, e com a apresentação de relatórios semestrais, em apoio ao Programa de Proteção aos Mananciais do Consórcio PCJ.

5. ATIVIDADES E METODOLOGIA

A metodologia do reflorestamento da área ciliar está destacada com o detalhamento das operações técnicas observando-se que o plantio deverá ocorrer seguindo algumas práticas metodológicas, a saber:

a) Preparo do terreno

Medidas iniciais para facilitar a entrada na área e a maximização do trabalho, além da proteção às mudas, são:

- Corte da vegetação herbácea na área do plantio, quando necessário;
- Recuo de cercas, cultivos, entulhos ou outros que estejam dentro da APP;

Deverão ser consideradas também as orientações técnicas constantes no Anexo III da Resolução SMA nº 32, de 03 de abril de 2014, que sugere entre outras a utilização em proporção mínima de espécies zoocóricas nativas da região (40%) e espécies enquadradas em alguma das categorias de ameaça (5%).

e) Coroamento de plantio de mudas

A limpeza do local onde as plantas serão fixadas, será executado a fim de evitar a competição aérea e radicular com ervas daninha.

f) Coveamento

Será empregada uma gradagem para terrenos muito infectados com plantas herbáceas.

No momento do plantio será feita a inversão da terra de fundo da cova com a terra de superfície, sendo este procedimento dispensado no caso de drenagem prévia. O adubo químico e/ou o esterco, em caso de adubação, deverão ser misturados à camada superior do retirado da cova, para induzir o aprofundamento das raízes. O solo da camada inferior da cova deverá ser colocado completando o volume da mesma.

Deverá ser realizada a descompactação do solo da cova para facilitar o enraizamento.

g) Seleção fitossanitária e distribuição das mudas

As mudas levadas ao campo deverão estar em condições adequadas de desenvolvimento e sanidade, tendo sido previamente aclimatadas.

No momento de transporte e distribuição das mudas aos locais de plantio será necessário evitar traumatismos que podem provocar perda das mesmas. As mudas serão distribuídas manualmente na área do plantio para evitar a compactação do solo local com o trânsito de maquinários.

A distribuição deverá seguir um ritmo de plantio para que não sobrem mudas efetivamente plantadas de um dia para o outro e ainda deverá estar condicionada às condições meteorológicas da região, sendo o plantio somente realizado durante ou após dias chuvosos, porém, se necessário e possível, é admitido o emprego de irrigação, conforme indicação a seguir.

h) Plantio

O plantio será realizado na faixa de preservação permanente definida para a área de acordo com o espaçamento.

Preparação de muda para plantio: deverá ser retirado totalmente o recipiente sem destruir o torrão e, se necessário, aparadas as raízes enoveladas.

Será introduzida a planta na cova, preparada, sobre pequena porção de terra fertilizada e com o restante da mistura recoberto o torrão e compactada a terra ao redor do mesmo, deixando o colo da planta rente à superfície do solo, porém com o torrão original recoberto com pequena quantidade de terra.

O excesso de terra retirado da cova será espalhado num raio de 30cm ao redor da planta para propiciar acúmulo e armazenamento de água das chuvas e realizada uma rega abundante logo após o plantio para eliminar bolsões de ar existentes, facilitando o contato da raiz com o solo, que deverá ficar encharcado.

Por um período de 45 dias, caso não ocorram chuvas, deverá ser feita uma irrigação de pelo menos duas vezes por semana.

i) Replântio

O replântio visa um melhor preenchimento da mata a ser formada, sendo que algum tempo após o plantio, as linhas serão percorridas para substituição das plantas danificadas ou mortas, por mudas sãs, seguindo os procedimentos definidos para plantio, dispensando apenas a adubação que não necessita ser repetida no momento do replântio.

Deve se ressaltar a importância da adaptação ao solo e clima local. Caso seja detectada má formação e, conseqüentemente, má adaptação, deve se procurar substituir a espécie por outra que proporcione maior produtividade.

j) Tutoramento

É recomendável que as mudas sejam amarradas a estacas para maior proteção e correta condução, principalmente em locais de muita ocorrência de ventos fortes.

k) Capinas de coroamento

Durante o primeiro ano deverão ser realizadas capinas manuais de coroamento de acordo com a necessidade, evitando-se o abafamento por gramíneas invasoras, conforme indicação a seguir.

l) Roçadas entre linhas

Realizada com frequência mínima e necessária para impedir a competição de ervas daninhas com mudas plantadas, conforme indicação a seguir.

m) Fatores de perturbação

A etapa de implantação contempla o isolamento dos fatores de perturbação, tais como presença de gado, formigas cortadeiras, fogo, secas prolongadas, e o controle de espécies com potencial de invasão, bem como as ações diretas relativas ao método escolhido.

Diante do exposto a CONTRATADA deverá designar profissional com experiência comprovada na área, para realizar visitas técnicas ao local de plantio bem como o acompanhamento e manutenção da área para cumprimento do TCRA.

A CONTRATADA deverá providenciar os registros e autorizações junto aos órgãos responsáveis, adquirir e transportar as mudas nativas, preparar do solo, executar a calagem e correção do solo, bem como a correta abertura e adubação dos berços, utilização de polímero hidrotentor, tutoramento das mudas e cercamento da área. A quantidade de indivíduos de cada espécie deve ser proporcional, não podendo uma espécie apresentar menos que 1,5% dos indivíduos.

O plantio deverá seguir as orientações aplicáveis da RESOLUÇÃO SMA Nº 32 de 2014 e da RESOLUÇÃO SMA Nº 8 de 2008.

A manutenção do local deverá prever a irrigação de 5 (cinco) a 7 (sete) litros de água por indivíduo plantado quando o período de seca for maior que 7 (sete) dias.

A fim de garantir a qualidade e sobrevivência das mudas do Plantio a CONTRATADA deverá realizar as atividades listadas abaixo, que devem ocorrer no 2º (Segundo), 4º (quarto), 6º (sexto), 9º (nono) e 12º (décimo Segundo) mês após o plantio, ou quando se mostrarem necessárias.

- Limpeza da área com o corte e retirada de espécies exóticas invasoras;
- Combate às formigas cortadeiras, utilizando-se práticas agroecológicas, tendo em vista a preservação da fauna local;

- Realização de roçagem da vegetação competidora e a criação de aceiros, mediante roçada do terreno com rebaixamento da vegetação invasora (gramíneas/braquiárias) a uma altura máxima de 10 (dez) centímetros;
- Coroamento das mudas plantadas com remoção total da vegetação em um raio mínimo de 50 (cinquenta) centímetros ao redor das mudas;
- Contagem das mudas para reposição das respectivas espécies e indivíduos que apresentarem mortalidade em toda a área do referido projeto;
- Adubação de cobertura com aplicação de biofertilizante;
- Busca e identificação de plântulas regenerantes no local, com sua proteção através do seu coroamento e tutoramento.
- Remoção adequada dos resíduos que se encontram na área a ser recuperada, providenciando destinação ambientalmente correta.

Além do preparo do terreno, controle de invasores, plantio e/ou a autossustentação por 24 meses, a CONTRATADA deverá apresentar Relatórios Semestrais (total de quatro), onde deverão ser apresentadas as medidas de manutenção da área objeto da recuperação, detalhando-se todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação.

Para implantação do projeto, a CONTRATADA também deverá realizar o:

1. O cercamento da área, com mourões de 15 centímetros de diâmetro e altura mínima de 1,80 metros, espaçamento entre mourões de 2 metros e com cinco linhas de arame liso;
2. Implantação de placa de identificação com dimensões de 1,0 x 1,0 metro, especificando: nome do compromissário, número do TCRA, quantidade de mudas e área em metros quadrados;

Local do Plantio:

O Local indicado do plantio, para cumprimento do TCRA, mediante determinação da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Americana, será em local a ser definido nas áreas de APP Rio Piracicaba, localizada junto as proximidades das dependências da Usina Termelétrica Carioba (Coordenadas aproximadas 22°42'24.98"S, 47°20'40.43"O), sito a Avenida São Jerônimo, nº 3100 – bairro Morada do Sol, Americana/SP.



Espécies indicadas

O reflorestamento deverá ser realizado com espécies vegetais arbóreas pertencentes à composição vegetal, incluindo espécies atrativas da fauna, espécies de valor paisagístico, espécies madeireiras e outras de valor ecológico. A seguir estão relacionadas às espécies indicadas para a região em questão.

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	FAMÍLIA	GRUPO	DISPERSÃO	FUNÇÃO
Açoita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	Tiliaceae	I / T	ANE	PRE
Alecrim-de-campinas	<i>Holocalyx balansae</i>	Caesalpinaceae	C	AUT	DIV
Amendoim-bravo	<i>Pterogyne nitens</i>	Caesalpinaceae	T	ANE	DIV
Angico-branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Mimosaceae	I / T	AUT	DIV
Angico-preto	<i>Anadenanthera peregrina</i>	Mimosaceae	I / T	AUT	DIV
Araçá-amarelo	<i>Psidium cattleianum</i>	Myrtaceae	T	ZOO	PRE
Araribá-rosa	<i>Centrolobium tomentosum</i>	Fabaceae	T	ANE	DIV
Assapuva	<i>Dalbergia frutescens</i>	Fabaceae	I / T	ANE	DIV
Aroeira-preta	<i>Myracrodruon urenduva</i>	Anacardiaceae	T	AUT	DIV
Baba-de-boi	<i>Cordia superba</i>	Boraginaceae	P / I	ZOO	PRE
Bico-de-pato	<i>Machaerium nyctitans</i>	Fabaceae	T	ANE	DIV
Branquilho	<i>Sebastiania brasilienses</i>	Euphorbiaceae	P / I	AUT	DIV
Cabreúva	<i>Myroxylon prufiferum</i>	Fabaceae	T	ANE	DIV
Canelinha	<i>Nectandra megapotamica</i>	Lauraceae	T	ZOO	DIV
Capixingui	<i>Croton floribundus</i>	Euphorbiaceae	P / I	AUT	PRE
Caroba	<i>Jacarandá micrantha</i>	Bignoniaceae	T	ANE	DIV
Canafistula	<i>Peltophorum dubium</i>	Caesalpinaceae	I / T	AUT	DIV
Caporoca branca	<i>Rapanea ferruginea</i>	Myrsinaceae	P / I	ZOO	PRE
Cedro-rosa	<i>Cedrela fissilis</i>	Meliaceae	T	ANE	DIV

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	FAMÍLIA	GRUPO	DISPERSÃO	FUNÇÃO
Figueira-branca	<i>Ficus guaranítica</i>	Moraceae	I / T	ZOO	DIV
Guaiuvira	<i>Patagonula americana</i>	Boraginaceae	T	ANE	DIV
Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i>	Caesalpinaceae	P / I	AUT	DIV
Guarantã	<i>Esenbeckia leiocarpa</i>	Rutaceae	T / C	AUT	DIV
Guarita	<i>Astronium graveolens</i>	Anacardiaceae	T	ANE	DIV
Guatambé-café	<i>Aspidosperma ramiflorum</i>	Apocynaceae	T	ANE	DIV
Imbira-de-sapo	<i>Lonchocarpus muehlbergianus</i>	Fabaceae	T	AUT	DIV
Ingá	<i>Inga vera</i>	Mimosaceae	P / I	ZOO	PRE
Ipê-amarelo-do-brejo	<i>Tabebuia umbellata</i>	Bignoniaceae	T	ANE	DIV
Ipô-roxo	<i>Tabebuia impetiginosa</i>	Bignoniaceae	T	ANE	DIV
Ipê-amarelo-do-campo	<i>Tabebuia ochracea</i>	Bignoniaceae	T	ANE	DIV
Açafrão	<i>Bixa ollerana</i>	Bixaceae	P	ZOO	DIV
Jacarandá-paulista	<i>Machaerium villosum</i>	Fabaceae	T	ANE	DIV
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	Caesalpinaceae	C	ZOO	DIV
Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	Rubiaceae	I / T	ZOO	DIV
Jequitibá-branco	<i>Cariniana estrellensis</i>	Lecythidaceae	C	ANE	DIV
Jequitibá-rosa	<i>Cariniana legalis</i>	Lecythidaceae	T	ANE	DIV
Erva de lagarto	<i>Casearia sylvestris</i>	Flacourtiaceae	I / T	ZOO	DIV
Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	Boaraginaceae	T	ANE	DIV
Louveira	<i>Cyclolobium vecchi</i>	Fabaceae	T	AUT	DIV
Mâmica-de-porca	<i>Zanthoxylum riedelianum</i>	Rutaceae	T	ZOO	DIV
Monjoleiro	<i>Acacia polyphylla</i>	Mimosaceae	P / I	AUT	PRE
Óleo-de-copaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Caesalpinaceae	C	ZOO	DIV
Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>	Bombacaceae	T	ANE	PRE
Pau-d'alho	<i>Gallesia integrifolia</i>	Phytoloccaceae	T	ANE	DIV
Pau-formiga	<i>Triplaris brasiliiana</i>	Polygonaceae	P / I	ANE	DIV
Pau-jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Mimosaceae	P / I	AUT	DIV
Pau-marfim	<i>Balfourodendron riedelianum</i>	Rutaceae	T	ANE	DIV
Pau-pombo	<i>Tapirira obtusa</i>	Anacardiaceae	P / I	ZOO	DIV
Peroba-rosa	<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>	Apocynaceae	T	ANE	DIV

Espécies adaptadas às inundações constantes

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	FAMÍLIA	GRUPO	DISPERSÃO	FUNÇÃO
Cedro do brejo	<i>Cedrela odorata</i>	Meliaceae	T	ANE	DIV
Embaúba	<i>Cecropia pachystachya</i>	Cecropiaceae	P / I	ZOO	DIV
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Palmae	T	ZOO	DIV
Guanandi	<i>Calophyllum brasiliensis</i>	Clusiaceae	P / I	ZOO	DIV
Ingá	<i>Inga vera</i>	Mimosaceae	P / I	ZOO	PRE
Ingá-do-brejo	<i>Inga affinis</i>	Mimosaceae	P	ZOO	PRE
Genipapo	<i>Genipa americana</i>	Rubiaceae	P / I	ZOO	DIV
Leiteiro	<i>Sapium glandulatum</i>	Euphorbiaceae	P / I	ZOO	DIV
Marinheiro	<i>Guarea guidonea</i>	Meliaceae	I / T	ZOO	DIV
Palmito doce	<i>Euterpe edulis</i>	Palmae	T / C	ZOO	DIV
Pau-viola	<i>Citharexylum myrianthum</i>	Verbenaceae	P / I	ZOO	DIV
Peito-de-pombo	<i>Tapirira guianensis</i>	Anacardiaceae	P / I	ZOO	DIV
Pindaíba-do-brejo	<i>Xylopia emarginata</i>	Annonaceae	P / I	ZOO	DIV
Pinha-do-brejo	<i>Talauma ovata</i>	Magnoliaceae	I / T	ZOO	DIV
Sangra-d'água	<i>Croton urucurana</i>	Euphorbiaceae	P / I	AUT	PRE
Pau-cigarra	<i>Senna multijuga</i>	Fabaceae	P / I	ZOO	PRE
Suinã-vermelho	<i>Erythrina speciosa</i>	Fabaceae	P / I	AUT	DIV

<p>Legenda:</p> <p>P – Pioneira</p> <p>I – Secundária Inicial</p> <p>T – Secundária Tardia</p> <p>C – Climática</p>	<p>AUT – Autocórica</p> <p>ANE – Anemocórica</p> <p>ZOO – Zoocórica</p> <p>DIV – Diversidade</p> <p>PRE – Preenchimento</p>
---	---

Cabe destacar que a validação de cumprimento do Termo de Recuperação Ambiental (TCRA) seguirá critérios estabelecidos pela Resolução SMA nº 032/2014. O não cumprimento do Termo estará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8), podendo a CONTRATANTE romper o contrato com a CONTRATADA.

O presente compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585. II, do Código de Processo Civil, podendo o acordo ser diretamente executado pelo Município, sem necessidade de ação de conhecimento para declarar a obrigação de realizá-lo.

O desenvolvimento das atividades será acompanhado e avaliado por técnicos do Consórcio PCJ e/ou profissionais indicados pela contratante. A contratada deverá realizar uma reunião prévia com o gestor do contrato, na sede do Consórcio PCJ em Americana/SP ou Piracicaba/SP ou ambiente virtual, para definição das estratégias de ação e dar conhecimento quanto às demandas existentes.

Todos os custos previstos para o apropriado cumprimento do TCRA, além de deslocamentos, alimentação, encargos trabalhistas, visitas técnicas, dentre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar previstos no valor do contrato.

7. RELAÇÃO DE PRODUTOS

Os produtos contratados, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, deverão ser comprovados ao contratante na forma de relatórios enviados por meio digital (e-mail) para o gestor do contrato. A contratada terá até 24 meses para desenvolver as atividades previstas, com início das ações de limpeza, preparação e cercamento do terreno, plantio das mudas, entre outros, logo após a emissão da Ordem de Serviço.

Os Produtos deverão ser entregues respeitando os prazos e conteúdos a seguir:

- Produto 1: Após 2 meses da assinatura da Ordem de Serviço – contendo:

Relatório comprovando o plantio realizado, contendo: Identificação das atividades de limpeza da área com o corte e retirada de espécies exóticas invasoras; cercamento da área, com mourões de 15 centímetros de diâmetro e altura mínima de 1,80 metros, espaçamento entre mourões de 2 metros e com cinco linhas de arame liso; controle de formigas, entre outras; Plantio das 50 mudas nativas com coroamento, tutoriamento e aceiros; detalhamento dos tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de plantio e instalação da Placa de identificação com dimensões de 1,0 x 1,0 metro, especificando: nome do compromissário, número do TCRA, quantidade de mudas e área em metros quadrados.

OBS: Aprovado o Produto 1, realiza-se a liberação do pagamento correspondente a 40% do valor do contrato.

- Produto 2: Após 6 meses da assinatura do contrato – contendo:

Entrega do Primeiro Relatório Semestral de acompanhamento, em atendimento ao cumprimento de TCRA, referente a manutenção e controle de 50 (cinquenta) mudas de espécies arbóreas nativas, com espaçamento de 2 x 3 metros entre as mudas, com objetivo de enriquecimento de flora na área indicada, comprovando a manutenção e/ou a autossustentação do plantio, bem como, detalhando todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação.

OBS: Aprovado o Produto 2, realiza-se a liberação do pagamento correspondente a 15% do valor do contrato.

- Produto 3: Após 12 meses da assinatura do contrato – contendo:

Entrega do Segundo Relatório Semestral de acompanhamento, em atendimento ao cumprimento de TCRA, referente a manutenção e controle de 50 (cinquenta) mudas de espécies arbóreas nativas, com espaçamento de 2 x 3 metros entre as mudas, com objetivo de enriquecimento de flora na área indicada, comprovando a manutenção e/ou a autossustentação do plantio, bem como, detalhando todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação.

OBS: Aprovado o Produto 3, realiza-se a liberação do pagamento correspondente a 15% do valor do contrato.

- Produto 4: Após 18 meses da assinatura do contrato – contendo:

Entrega do Terceiro Relatório Semestral de acompanhamento, em atendimento ao cumprimento de TCRA, referente a manutenção e controle de 50 (cinquenta) mudas de espécies arbóreas nativas, com espaçamento de 2 x 3 metros entre as mudas, com objetivo de enriquecimento de flora na área indicada, comprovando a manutenção e/ou a autossustentação do plantio, bem como, detalhando todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação.

OBS: Aprovado o Produto 4, realiza-se a liberação do pagamento correspondente a 15% do valor do contrato.

- Produto 5: Após 24 meses da assinatura do contrato – contendo:

Entrega do Quarto Relatório Semestral de acompanhamento, em atendimento ao cumprimento de TCRA, referente a manutenção e controle de 50 (cinquenta) mudas de espécies arbóreas nativas, com espaçamento de 2 x 3 metros entre as mudas, com

objetivo de enriquecimento de flora na área indicada, comprovando a manutenção e/ou a autossustentação do plantio, bem como, detalhando todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação.

OBS: Aprovado o Produto 2, realiza-se a liberação do pagamento correspondente a 15% do valor do contrato.

Além dos Produtos previstos (Produtos 1; 2; 3; 4 e 5), caso verifique-se a necessidade, a contratante poderá exigir da contratada a entrega de relatórios intermediários, para melhor acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas no cumprimento do TCRA da área indicada, comprovando a manutenção e/ou a autossustentação do plantio pela contratada.

8. CRONOGRAMA FÍSICO

A contratada terá um período de até 24 (vinte e quatro) meses após a Ordem de Serviço para concluir o total dos serviços contratados e entrega dos cinco Produtos previstos nesse Termos de Referência, mediante valor a ser apresentado em proposta orçamentária e pagamentos realizados conforme entrega dos Produtos previstos no Item 7.

9. FORMAS DE PAGAMENTO

A contratada deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura e o Relatório contendo o respectivo Produto para avaliação e aprovação da contratante. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aprovação dos Produtos entregues. Os pagamentos serão realizados em cinco parcelas, correspondentes a 40%, 15%, 15%, 15% e 15% do valor total do contrato, mediante cada Produto entregue, previstos no Item 7.

10. EQUIPE DE TRABALHO

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá apresentar a composição da sua equipe técnica e, no mínimo, indicar 1 (um) profissional para atuar como Coordenador do Projeto, sendo responsável pela condução de todas as atividades, com curso superior e experiência comprovada em projetos similares.

Para comprovação de experiência na área, a empresa deverá remeter o currículo atualizado, com cópia dos diplomas/certificados, do respectivo profissional Coordenador indicado, para que seja avaliada a experiência do mesmo em planejamento como responsável técnico/coordenador/supervisor de projetos e serviços de consultoria de caráter multidisciplinar na área de meio ambiente.

O profissional indicado para coordenar as atividades técnicas deverá ser o responsável pelos serviços durante toda a execução do contrato, não podendo ser substituído, salvo casos de força maior e, mediante prévia concordância da Contratante, hipótese em que a empresa Contratada deverá apresentar novo profissional detentor de mesma experiência e igual ou superior qualificação em relação ao anterior, bem como apresentar as demais comprovações necessárias.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem, etc., ficando a contratante isenta dessas responsabilidades.

Por se tratarem de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a contratante.

Americana, 14 de fevereiro de 2024.

**Secretaria Executiva
Consórcio PCJ**

ANEXO - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua proposta comercial referente a coleta de preços para a contratação de serviços de assessoria técnica ambiental especializada em atendimento ao cumprimento de TCRA para cercamento, plantio e controle de 50 (cinquenta) mudas de espécies arbóreas nativas, com espaçamento de 2 x 3 metros entre as mudas, com objetivo de enriquecimento de flora na área indicada, comprometendo-se a realizar a manutenção e/ou a autossustentação do plantio por 24 meses, a partir do início do projeto, e com a apresentação de relatórios semestrais, conforme Termo de Referência:

Serviço	Descrição	Valor Total (R\$)
01: serviços de assessoria técnica ambiental especializada em atendimento ao cumprimento de TCRA para cercamento, plantio e controle de 50 (cinquenta) mudas de espécies arbóreas nativas, com espaçamento de 2 x 3 metros entre as mudas, com objetivo de enriquecimento de flora na área indicada, comprometendo-se a realizar a manutenção e/ou a autossustentação do plantio por 24 meses, a partir do início do projeto, e com a apresentação de relatórios semestrais.		
Valor Total (por extenso):		

Notas:

1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;

2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes e deverá observar as determinações do Termo de Referência deste Processo de Contratação;

3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos no Termo de Referência que instruiu a contratação;

4) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias a contar de sua entrega.

.....de.....de 2024.

Assinatura - Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Prazo de envio de Planilha de Proposta Comercial preenchida: 28/02/2024

Dúvidas e Envio de Propostas (somente por e-mail): apoio.adm@agua.org.br

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;
- h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal;
- i). Comprovação de experiência na área do Coordenador indicado pela CONTRATADA para a realização das atividades, conforme item 10 do Termo de referência.

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo nº 032/2024 – Coleta nº 010/2024

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica ambiental especializada para atendimento ao cumprimento de TCRA para plantio, controle e manutenção por dois anos de 50 mudas nativas.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
19/02/2024	J.W. De Moraes Serviços Ambientais	31.857.407/0001-63	R\$ 12.400,00
21/02/2024	Fábio Sans Mello Junior 31976757894	29.507.881/0001-13	R\$ 17.300,00
21/02/2024	RCA Produtos e Serviços LTDA	69.207.850/0001-61	R\$ 18.500,00
MÉDIA			R\$ 16.066,67

Americana, 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES

Encarregado Administrativo

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 06/24

Data: 06 de março de 2024

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica ambiental especializada para atendimento ao cumprimento de TCRA para plantio, controle e manutenção por dois anos de 50 mudas nativas.

Processo nº 032/2024 – Coleta nº 010/2024

Empresa: J.W. De Moraes Serviços Ambientais

Valor: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Projeto Técnico: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3

SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

COLETA DE PREÇOS Nº 10/2024

CONTRATO Nº 06/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato nº 06/2024, firmado com a empresa a **J.W. DE MORAIS SERVIÇOS AMBIENTAIS (OLHAR AMBIENTAL)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.857.407/0001-63, devidamente vem **RATIFICAR** a celebração do referido Instrumento Contratual, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do Contrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 20 de março de 2024.

MARIO CELSO BOTION
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

INSTRUMENTO DE CONTRATO

COLETA DE PREÇOS (DISPENSA) Nº 10/2024 **CONTRATO Nº 06/2024**

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADO:

J.W. DE MORAIS SERVIÇOS AMBIENTAIS (OLHAR AMBIENTAL)

VALOR:

R\$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).

OBJETO:

Contratação de serviços de Assessoria Técnica Ambiental especializada para atendimento de TCRA para plantio, controle e manutenção de 50 mudas nativas, pelo prazo de 2 (dois) anos, em apoio ao programa de proteção aos mananciais.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo III, que trata dos contratos.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços nº. 10/2024.

GESTOR DO CONTRATO:

Flávio Forti Stenico

JUSTIFICATIVA:

Considerando, que o Programa de Proteção aos Mananciais do Consórcio PCJ (PPM) tem implantado uma cultura regional voltada ao correto uso e ocupação do solo, proteção de nascentes, matas ciliares e demais áreas de preservação permanente, proporcionando o plantio de milhares de mudas nativas nas bacias PCJ. Recentemente houve a necessidade de supressão de duas árvores nativas na Sede do Consórcio PCJ, que estavam apresentando risco de queda e danos às estruturas existentes. Para obtenção de autorização dessa supressão junto a Prefeitura de Americana, houve a necessidade da assinatura de um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) para plantio e manutenção por dois anos de 50 (cinquenta) mudas nativas a serem plantadas em área de APP do Rio Piracicaba, nas instalações da propriedade da CPFL onde está localizada a Sede do Consórcio PCJ. A equipe do Consórcio PCJ é bastante enxuta, comparativamente à demanda de atendimentos nos 41 municípios e 23 empresas associados, necessitando de apoio para desenvolvimento de atividades que fujam de seu escopo planejado previamente junto ao Plano de Atuação. Portanto, faz-se necessária a contratação de serviços de assessoria técnica ambiental especializada para atendimento ao cumprimento de TCRA para plantio, controle e manutenção por dois anos de um total de até 50 mudas nativas a serem plantadas nas áreas de APP do Rio Piracicaba, nas proximidades da UTE Carioba, conforme especificações do Termos de Referência que instruiu a contratação.

CONTRATO Nº 06/2024

*Contrato de prestação de serviços de Assessoria Técnica Ambiental especializada para atendimento de TCRA para plantio, controle e manutenção de 50 mudas nativas, em apoio ao programa de proteção aos mananciais, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ** e a **EMPRESA J.W. DE MORAIS SERVIÇOS AMBIENTAIS***

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 56.983.505/0001-78, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida São Jerônimo, nº 3.100, Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 016[REDACTED] RG [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **J.W. DE MORAIS SERVIÇOS AMBIENTAIS (OLHAR AMBIENTAL)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 31.857.407/0001-63, Inscrição Municipal nº 44376, com sede na Rua Ildo Meneghetti, 125, Bairro Conjunto Habitacional 31 de Março, Santa Bárbara d'Oeste, Cep.: 13.453-188, neste ato representada seu proprietário, **JERRY WILLIANS DE MORAIS**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG: [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Este contrato, tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica ambiental especializada para atendimento ao cumprimento de TCRA para cercamento, plantio e controle de 50 (cinquenta) mudas de espécies arbóreas nativas, com espaçamento de 2 x 3 metros entre as mudas, com objetivo de enriquecimento de flora na área indicada, comprometendo-se a realizar a manutenção e/ou a autossustentação do plantio por 24 meses, a partir do início do projeto, e com a apresentação de relatórios semestrais, em apoio ao Programa de Proteção aos Mananciais do Consórcio PCJ.

1.2. ATIVIDADES E METODOLOGIA:

1.2.1. A metodologia do reflorestamento da área ciliar está destacada com o detalhamento das operações técnicas observando-se que o plantio deverá ocorrer seguindo algumas práticas metodológicas, a saber:

a) Preparo do terreno:

Medidas iniciais para facilitar a entrada na área e a maximização do trabalho, além da proteção às mudas, são:

- Corte da vegetação herbácea na área do plantio, quando necessário;
- Recuo de cercas, cultivos, entulhos ou outros que estejam dentro da APP;

b) Combate às formigas:

-Na eventual ocorrência de formigas, na manutenção deverá ser utilizada isca formicida granulada à base de sulfuramida, segundo as dosagens especificadas pelo fabricante.

c) Espaçamento e alinhamento de covas:

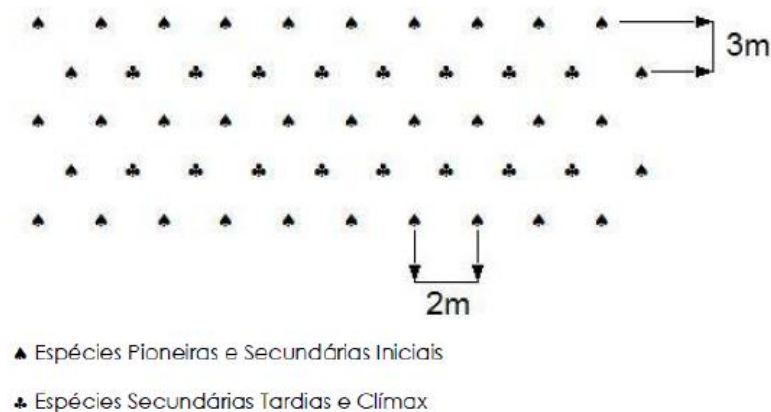
-O espaçamento utilizado será de 3 metros x 2 metros para o plantio de recomposição da vegetação em faixa considerada de Preservação Permanente.

-Na manutenção, haverá o replantio das mudas danificadas ou mortas para redução das falhas e melhor fechamento das áreas. Destaca-se que na medida do possível os fragmentos de mata residuais serão unificados com o plantio, na tentativa de formar áreas e corredores de dimensões mais expressivas, fornecendo a dinâmica ecológica na área.

-O alinhamento das covas nas áreas de recomposição deverá ser perpendicular à declividade do terreno, intercalando as plantas no espaçamento definido.

d) Sistema sucessional de implantação:

-O método de implantação adotado é o sistema de sucessão vegetal, onde serão utilizadas mudas de espécies pioneiras (em maior proporção e menor diversidade), secundárias e clímax (em menor número e maior diversidade).



-As espécies serão mescladas ao máximo para que se forme uma mata bastante heterogênea, sendo que na distribuição das mudas respeitar-se-á a proporção de aproximadamente 30% de espécies pioneiras, 30% de espécies secundárias iniciais, 20% de espécies secundárias tardias e 20% de espécies clímax.

-Deverão ser consideradas também as orientações técnicas constantes no Anexo III da Resolução SMA n° 32, de 03 de abril de 2014, que sugere entre outras a utilização em proporção mínima de espécies zoocóricas nativas da região (40%) e espécies enquadradas em alguma das categorias de ameaça (5%).

e) Coroamento de plantio de mudas:

-A limpeza do local onde as plantas serão fixadas, será executado a fim de evitar a competição aérea e radicular com ervas daninha.

f) Coveamento:

-Será empregada uma gradagem para terrenos muito infectados com plantas herbáceas.

-No momento do plantio será feita a inversão da terra de fundo da cova com a terra de superfície, sendo este procedimento dispensado no caso de drenagem prévia. O adubo químico e/ou o esterco, em caso de adubação, deverão ser misturados à camada superior do retirado da cova, para induzir o aprofundamento das raízes. O solo da camada inferior da cova deverá ser colocado completando o volume da mesma.

-Deverá ser realizada a descompactação do solo da cova para facilitar o enraizamento.

g) Seleção fitossanitária e distribuição das mudas:

-As mudas levadas ao campo deverão estar em condições adequadas de desenvolvimento e sanidade, tendo sido previamente aclimatadas.

-No momento de transporte e distribuição das mudas aos locais de plantio será necessário evitar traumatismos que podem provocar perda das mesmas. As mudas serão distribuídas manualmente na área do plantio para evitar a compactação do solo local com o trânsito de maquinários.

-A distribuição deverá seguir um ritmo de plantio para que não sobrem mudas efetivamente plantadas de um dia para o outro e ainda deverá estar condicionada às condições meteorológicas da região, sendo o plantio somente realizado durante ou após dias chuvosos, porém, se necessário e possível, é admitido o emprego de irrigação, conforme indicação a seguir.

h) Plantio:

-O plantio será realizado na faixa de preservação permanente definida para a área de acordo com o espaçamento.

-Preparação de muda para plantio: deverá ser retirado totalmente o recipiente sem -destruir o torrão e, se necessário, aparadas as raízes enoveladas.

-Será introduzida a planta na cova, preparada, sobre pequena porção de terra fertilizada e com o restante da mistura recoberto o torrão e compactada a terra ao redor do mesmo, deixando o colo da planta rente à superfície do solo, porém com o torrão original recoberto com pequena quantidade de terra.

-O excesso de terra retirado da cova será espalhado num raio de 30cm ao redor da planta para propiciar acúmulo e armazenamento de água das chuvas e realizada uma rega abundante logo após o plantio para eliminar bolsões de ar existentes, facilitando o contato da raiz com o solo, que deverá ficar encharcado.

Por um período de 45 dias, caso não ocorram chuvas, deverá ser feita uma irrigação de pelo menos duas vezes por semana.

i) Replântio:

-O replântio visa um melhor preenchimento da mata a ser formada, sendo que algum tempo após o plantio, as linhas serão percorridas para substituição das plantas danificadas ou mortas, por mudas sãs, seguindo os procedimentos definidos para plantio, dispensando apenas a adubação que não necessita ser repetida no momento do replântio.

-Deve se ressaltar a importância da adaptação ao solo e clima local. Caso seja detectada má formação e, conseqüentemente, má adaptação, deve se procurar substituir a espécie por outra que proporcione maior produtividade.

j) Tutoramento:

-É recomendável que as mudas sejam amarradas a estacas para maior proteção e correta condução, principalmente em locais de muita ocorrência de ventos fortes.

k) Capinas de coroamento:

-Durante o primeiro ano deverão ser realizadas capinas manuais de coroamento de acordo com a necessidade, evitando-se o abafamento por gramíneas invasoras, conforme indicação a seguir.

l) Roçadas entre linhas:

-Realizada com frequência mínima e necessária para impedir a competição de ervas daninhas com mudas plantadas, conforme indicação a seguir.

m) Fatores de perturbação:

-A etapa de implantação contempla o isolamento dos fatores de perturbação, tais como presença de gado, formigas cortadeiras, fogo, secas prolongadas, e o controle de espécies com potencial de invasão, bem como as ações diretas relativas ao método escolhido.

1.3. Diante do exposto a **CONTRATADA** deverá designar profissional com experiência comprovada na área, para realizar visitas técnicas ao local de plantio bem como o acompanhamento e manutenção da área para cumprimento do TCRA.

1.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar os registros e autorizações junto aos órgãos responsáveis, adquirir e transportar as mudas nativas, preparar do solo, executar a calagem e correção do solo, bem como a correta abertura e adubação dos berços, utilização de polímero hidroretentor, tutoramento das mudas e cercamento da área. A quantidade de indivíduos de cada espécie deve ser proporcional, não podendo uma espécie apresentar menos que 1,5% dos indivíduos.

1.5. O plantio deverá seguir as orientações aplicáveis da RESOLUÇÃO SMA Nº 32 de 2014 e da RESOLUÇÃO SMA Nº 8 de 2008.

1.6. A manutenção do local deverá prever a irrigação de 5 (cinco) a 7 (sete) litros de água por indivíduo plantado quando o período de seca for maior que 7 (sete) dias.

1.7. A fim de garantir a qualidade e sobrevivência das mudas do Plantio a **CONTRATADA** deverá realizar as atividades listadas abaixo, que devem ocorrer no 2º (Segundo), 4º (quarto), 6º (sexto), 9º (nono) e 12º (décimo Segundo) mês após o plantio, ou quando se mostrarem necessárias:

- Limpeza da área com o corte e retirada de espécies exóticas invasoras;
- Combate às formigas cortadeiras, utilizando-se práticas agroecológicas, tendo em vista a preservação da fauna local;

- Realização de roçagem da vegetação competidora e a criação de aceiros, mediante roçada do terreno com rebaixamento da vegetação invasora (gramíneas/braquiárias) a uma altura máxima de 10 (dez) centímetros;
- Coroamento das mudas plantadas com remoção total da vegetação em um raio mínimo de 50 (cinquenta) centímetros ao redor das mudas;
- Contagem das mudas para reposição das respectivas espécies e indivíduos que apresentarem mortalidade em toda a área do referido projeto;
- Adubação de cobertura com aplicação de biofertilizante;
- Busca e identificação de plântulas regenerantes no local, com sua proteção através do seu coroamento e tutoramento.
- Remoção adequada dos resíduos que se encontram na área a ser recuperada, providenciando destinação ambientalmente correta.

1.8. Além do preparo do terreno, controle de invasores, plantio e/ou a autossustentação por 24 meses, a **CONTRATADA** deverá apresentar Relatórios Semestrais (total de quatro), onde deverão ser apresentadas as medidas de manutenção da área objeto da recuperação, detalhando-se todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação.

1.9. Para implantação do projeto, a **CONTRATADA** também deverá realizar o:

1. O cercamento da área, com mourões de 15 centímetros de diâmetro e altura mínima de 1,80 metros, espaçamento entre mourões de 2 metros e com cinco linhas de arame liso;
2. Implantação de placa de identificação com dimensões de 1,0 x 1,0 metro, especificando: nome do compromissário, número do TCRA, quantidade de mudas e área em metros quadrados;

1.10. Local do Plantio:

O Local indicado do plantio, para cumprimento do TCRA, mediante determinação da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Americana, será em local a ser definido nas áreas de APP Rio Piracicaba, localizada junto as proximidades das dependências da Usina Termelétrica Carioba (Coordenadas aproximadas 22°42'24.98"S, 47°20'40.43"O), sito a Avenida São Jerônimo, nº 3100 – bairro Morada do Sol, Americana/SP.



1.11. O reflorestamento deverá ser realizado com espécies vegetais arbóreas pertencentes à composição vegetal, incluindo espécies atrativas da fauna, espécies de valor paisagístico, espécies madeireiras e outras de valor ecológico. A lista das espécies indicadas para a região em questão consta do Termo de Referência que instruiu o processo de Coleta de Preços e deverá ser observado pela **CONTRATADA**.

1.12. Cabe destacar que a validação de cumprimento do Termo de Recuperação Ambiental (TCRA) seguirá critérios estabelecidos pela Resolução SMA nº 032/2014. O não cumprimento do Termo estará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 5.133/2010 (Artigo 12, inciso III e IV e Artigo 17, inciso I e II) e na Resolução Municipal SMA 01/2019 (Artigo 8), podendo a **CONTRATANTE** romper o contrato com a **CONTRATADA**. O referido compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585. II, do Código de Processo Civil, podendo o acordo ser diretamente executado pelo Município, sem necessidade de ação de conhecimento para declarar a obrigação de realizá-lo.

1.13. O desenvolvimento das atividades será acompanhado e avaliado por técnicos do Consórcio PCJ e/ou profissionais indicados pela contratante. A **CONTRATADA** deverá realizar uma reunião prévia com o gestor do contrato, na sede do Consórcio PCJ em Americana/SP ou Piracicaba/SP ou ambiente virtual, para definição das estratégias de ação e dar conhecimento quanto às demandas existentes.

1.14. Todos os custos previstos para o apropriado cumprimento do TCRA, além de deslocamentos, alimentação, encargos trabalhistas, visitas técnicas, dentre outros, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e devem estar previstos no valor do contrato.

1.15. Relação de Produtos:

Os produtos contratados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência que instruiu a contratação, deverão ser comprovados ao **CONTRATANTE** na forma de relatórios enviados por meio digital (e-mail) para o gestor do contrato. A **CONTRATADA** terá até 24 meses para desenvolver as atividades previstas, com início das ações de limpeza, preparação e cercamento do terreno, plantio das mudas, entre outros, logo após a emissão da Ordem de Serviço.

1.15.1. Os Produtos deverão ser entregues respeitando os prazos e conteúdos a seguir:

a - Produto 1: Após 2 meses da assinatura da Ordem de Serviço – contendo:

Relatório comprovando o plantio realizado, contendo: Identificação das atividades de limpeza da área com o corte e retirada de espécies exóticas invasoras; cercamento da área, com mourões de 15 centímetros de diâmetro e altura mínima de 1,80 metros, espaçamento entre mourões de 2 metros e com cinco linhas de arame liso; controle de formigas, entre outras; Plantio das 50 mudas nativas com coroamento, tutoriamento e aceiros; detalhamento dos tratamentos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de plantio e instalação da Placa de identificação com dimensões de 1,0 x 1,0 metro, especificando: nome do compromissário, número do TCRA, quantidade de mudas e área em metros quadrados.

OBS: Aprovado o Produto 1, realiza-se a liberação do pagamento correspondente a 40% do valor do contrato.

b- Produto 2: Após 6 meses da assinatura do contrato – contendo:

Entrega do Primeiro Relatório Semestral de acompanhamento, em atendimento ao cumprimento de TCRA, referente a manutenção e controle de 50 (cinquenta) mudas de espécies arbóreas nativas, com espaçamento de 2 x 3 metros entre as mudas, com objetivo de enriquecimento de flora na área indicada, comprovando a manutenção e/ou a autossustentação do plantio, bem como, detalhando todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação.

OBS: Aprovado o Produto 2, realiza-se a liberação do pagamento correspondente a 15% do valor do contrato.

c- Produto 3: Após 12 meses da assinatura do contrato – contendo:

Entrega do Segundo Relatório Semestral de acompanhamento, em atendimento ao cumprimento de TCRA, referente a manutenção e controle de 50 (cinquenta) mudas de espécies arbóreas nativas, com espaçamento de 2 x 3 metros entre as mudas, com objetivo de enriquecimento de flora na área indicada, comprovando a manutenção e/ou a autossustentação do plantio, bem como, detalhando todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação.

OBS: Aprovado o Produto 3, realiza-se a liberação do pagamento correspondente a 15% do valor do contrato.

d- Produto 4: Após 18 meses da assinatura do contrato – contendo:

Entrega do Terceiro Relatório Semestral de acompanhamento, em atendimento ao cumprimento de TCRA, referente a manutenção e controle de 50 (cinquenta) mudas de espécies arbóreas nativas, com espaçamento de 2 x 3 metros entre as mudas, com objetivo de enriquecimento de flora na área indicada, comprovando a manutenção e/ou a autossustentação do plantio, bem como, detalhando todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação.

OBS: Aprovado o Produto 4, realiza-se a liberação do pagamento correspondente a 15% do valor do contrato.

e- Produto 5: Após 24 meses da assinatura do contrato – contendo:

Entrega do Quarto Relatório Semestral de acompanhamento, em atendimento ao cumprimento de TCRA, referente a manutenção e controle de 50 (cinquenta) mudas de espécies arbóreas nativas, com espaçamento de 2 x 3 metros entre as mudas, com objetivo de enriquecimento de flora na área indicada, comprovando a manutenção e/ou a autossustentação do plantio, bem como, detalhando todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação.

OBS: Aprovado o Produto 2, realiza-se a liberação do pagamento correspondente a 15% do valor do contrato.

1.15.2. Além dos Produtos previstos (Produtos 1; 2; 3; 4 e 5), caso verifique-se a necessidade, a **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** a entrega de relatórios intermediários, para melhor acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas no cumprimento do TCRA da área indicada, comprovando a manutenção e/ou a autossustentação do plantio pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. A **CONTRATADA** terá um período de até 24 (vinte e quatro) meses após a Ordem de Serviço para concluir o total dos serviços contratados e entrega dos cinco Produtos previstos nesse Termos de Referência e, os pagamentos serão realizados conforme entrega dos Produtos previstos no Item 1.15.1 e subitens.

2.2. O presente Contrato poderá sofrer aditamentos de prazo dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do Consórcio PCJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela integral execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais), que serão pagos proporcionalmente, de acordo com o número de horas cumpridas no período.

3.2. A **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura e o Relatório contendo o respectivo Produto para avaliação e aprovação da **CONTRATANTE**. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aprovação dos Produtos entregues. Os pagamentos serão realizados em cinco parcelas, correspondentes a 40%, 15%, 15%,15% e 15% do valor total do contrato, mediante cada Produto entregue, previstos no Item 1.15.1

3.3. Para a realização dos pagamentos serão observadas as seguintes considerações:

3.3.1. Para a realização dos efetivos pagamentos, caberá à Secretaria Executiva do **CONTRATANTE**, acompanhar e validar os serviços executados pela **CONTRATADA**, por meio do Gestor do Contrato.

3.3.2. O Gestor do contrato, ao qual estará condicionada a supervisão da contratação, ora designado pela **CONTRATANTE** será o Assessor do Secretário Executivo, Flávio Forti Stenico, CPF nº [REDACTED]

3.3.3. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aquisição e/ou aluguéis dos novos equipamentos e materiais, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, seguros, impostos e taxas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais qualificados para assegurar a integral execução das atividades contratadas, bem como, será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a seus profissionais envolvidos nas atividades discriminadas no presente contrato, os materiais e recursos necessários e, promover a

cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

4.3. Por tratar-se de prestação de serviços específicos, por prazo determinado, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou, seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU, NO PAGAMENTO:

5.1. Caso haja atraso, ineficiência ou não execução dos serviços contratados pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula segunda, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias por eventual cumprimento parcial do contratado, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa, para o atendimento ao objeto do contrato.

5.1.1. Caso haja a retomada eficiente quanto a execução dos serviços contratados ou, a justificativa apresentada seja aceita pela **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente.

5.1.2. Caso não haja a retomada eficiente supracitada ou, a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela entrega de produtos contratados e não entregues nos prazos ajustados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente ao percentual de 20% do valor do total do contrato, que deverão ser pagos pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**.

5.1.3. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 1% ao mês sobre o valor devido.

5.2. Se o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão pela conta de Projetos Técnicos do **CONTRATANTE** (Banco do Brasil, Agência 6624, Conta Corrente nº 71008-3), conforme Memorando de Reserva Orçamentária Técnica ROT nº 06/2024, emitido em 06/03/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. À **CONTRATADA** compete:

a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir as atividades ora contratadas de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas, eventualmente levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente aos produtos contratados e aprovados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.
- h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

7.2. À CONTRATANTE compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução do contrato;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários para a execução do contrato;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento das entregas dos produtos adquiridos junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, mediante comunicação à outra parte, nos casos de:

8.1.1. Descumprimento por alguma das partes de quaisquer das obrigações ou condições estipuladas neste contrato;

8.1.2. Em caso de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo;

8.1.3. Nos casos especificados na cláusula quarta deste contrato.

8.2. A rescisão por acordo entre as partes deve se dar mediante aviso por escrito, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

8.3. No caso de rescisão unilateral, a comunicação a que se refere o item 5.1 se dará por escrito, devendo ser efetuada logo após a ocorrência do descumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATANTE):

11.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

11.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

11.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

11.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

11.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional

com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

11.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas Cláusulas acima citadas.

11.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:

12.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

12.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

12.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

12.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

12.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

12.6. Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;

b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

12.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

12.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

12.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

12.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

13.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

13.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 20 de março de 2024.

CONTRATANTE:

MARIO CELSO BOTION
Presidente do Consórcio PCJ

CONTRATADA:

JERRY WILLIAMS DE MORAIS
J.W. DE MORAIS SERVIÇOS AMBIENTAIS
CONTRATADA

Gestor do Contrato e Testemunhas:

Francisco Carlos C. Lahóz
Secretário Executivo
RG nº [REDACTED]

Flávio Forti Stenico – Gestor do Contrato
Assessor do Sec. Executivo
RG. n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711